



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 181

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		13	33
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Militar		18	
Secretaria de Estado de Governo	4	18	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		20	33
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	4		
Secretaria de Estado de Cultura	4	20	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		22	34
Secretaria de Estado de Trabalho	5		34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		22	
Secretaria de Estado de Educação	6	22	
Secretaria de Estado do Esporte			34
Secretaria de Estado de Fazenda	7	26	34
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	9	26	
Secretaria de Estado de Obras		26	35
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10	26	38
Secretaria de Estado de Saúde	10	27	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10	30	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		30	40
Polícia Civil do Distrito Federal		31	40
Polícia Militar do Distrito Federal		31	42
Secretaria de Estado de Transportes	11	31	43
Secretaria de Estado de Turismo	11		
Corregedoria Geral	12	32	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		32	43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC-PROCON/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criada a Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal no Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC-PROCON/DF.

Art. 2º A Carreira Atividades de Defesa do Consumidor é constituída dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Fiscal de Defesa do Consumidor – nível superior;

II – Analista de Atividades de Defesa do Consumidor – nível superior;

III – Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor – nível médio.

§1º As especialidades dos cargos da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor serão estabelecidas por ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e do IDC-PROCON/DF.

§2º O quantitativo de cargos da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor é previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo da carreira tratada nesta Lei são estruturados em classes e padrões, na forma do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO II DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 4º O provimento dos cargos de que trata esta Lei será feito mediante aprovação em concurso público, observados o grau de escolaridade previsto no art. 2º e requisitos exigidos na forma do regulamento.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 5º O desenvolvimento do servidor nos cargos da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor dar-se-á mediante progressão e promoção, conforme o Anexo II (Tabelas de Escalonamento Vertical) desta Lei.

Art. 6º Para fins desta Lei considera-se:

I – carreira: o conjunto de classes de cargos de mesma profissão, natureza de trabalho ou atividade escalonada segundo a responsabilidade e a complexidade inerentes às suas atribuições;

II – classe: a divisão básica da carreira, integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atribuições;

III – padrão: a posição do servidor na escala de vencimentos da carreira;

IV – progressão: a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe;

V – promoção: a passagem do servidor de uma classe a outra imediatamente superior.

§ 1º O interstício da progressão levará em consideração o tempo de serviço a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo, enquanto o da promoção levará em conta o desempenho e o tempo de serviço do servidor.

§ 2º Ao servidor em estágio probatório é vedada a concessão de progressão e promoção funcional, assegurando-se, todavia, caso confirmado no cargo após avaliação específica, progressão para o padrão a que fizer jus, após homologação do estágio probatório.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete privativamente aos integrantes do cargo Fiscal de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Quadro de Pessoal do IDC-PROCON/DF, no uso das competências asseguradas pelo art. 55, § 1º, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e pelo art. 10 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997:

I – acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia, consoante o disposto no art. 78 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

II – representar à autoridade competente contra infratores das ordens de polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles;

III – apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante, e adotar as medidas legais cabíveis;

IV – efetuar ações fiscalizatórias em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco para a comprovação da possível prática infracional;

V – orientar a comunidade na interpretação da legislação, prestando orientações técnicas, bem como participando de campanhas educativas;

VI – fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privados e públicos), visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;

VII – fiscalizar empresas, por solicitação do setor jurídico do órgão, para coletar documentos, dados e informações para fins de instrução de procedimentos administrativos em curso;

VIII – lavrar autos de notificação, infração e apreensão e termo de depósito e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor;

IX – executar interdição de estabelecimentos, nos termos do art. 56, X, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, por decisão da autoridade administrativa do órgão de proteção e defesa do consumidor;

X – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica.

Art. 8º Compete privativamente aos integrantes do cargo Analista de Atividades de Defesa do Consumidor:

I – realizar atividades de nível superior relacionadas a coordenação, avaliação e execução de atividades administrativas, referentes a recursos humanos, material, transporte, cargos e salários, estatística, arquivo, direito e legislação, comunicação e publicidade relativas ao IDC-PROCON/DF;

II – realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas;

III – participar da elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos;

IV – elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de recrutamento, seleção, treinamento de pessoal e benefícios;

V – coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos;

VI – promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;

VII – participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar;

VIII – assessorar em atividades específicas de administração geral;

IX – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo.

Art. 9º Compete privativamente aos integrantes do cargo Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor:

I – executar atividades de nível médio relacionadas à execução de serviços de apoio administrativo, referentes a pesquisas, recursos humanos, material, transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização relativas ao IDC-PROCON/DF;

II – atender ao público;

III – redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos;

IV – coletar e processar dados e informações;

V – colaborar na análise e instrução de processos;

VI – acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho;

VII – executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas em legislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade vinculada ao cargo.

CAPÍTULO V

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10. Os integrantes da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Quadro de Pessoal do IDC-PROCON/DF ficam submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput os ocupantes de especialidades para as quais haja legislação específica dispondo sobre regime especial de trabalho, caso em que será observada a proporcionalidade da remuneração em relação à jornada cumprida.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 11. Os vencimentos da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor são constituídos das seguintes parcelas:

I – vencimento básico, constante da Tabela de Escalonamento Vertical estabelecida no Anexo II, observada a proporcionalidade para as especialidades amparadas por lei para cumprimento de jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas;

II – Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, instituída pela Lei nº 2.983, de 10 de maio de 2002, publicada no DODF nº 101, de 29 de maio de 2002, estendida ao Instituto de Defesa do Consumidor na forma do art. 39, § 1º, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, observada a regulamentação determinada pelo Decreto nº 31.650, de 6 de maio de 2010, exclusiva para servidores lotados nas unidades de atendimento ao público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Aos servidores integrantes do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal será devida indenização de transporte pela utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte de que trata o caput o servidor do cargo de Fiscal de Defesa do Consumidor da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como efetivo exercício.

§ 2º Considera-se meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§ 3º Considera-se serviço externo aquele que obriga o servidor, no exercício do seu cargo, colocado permanentemente em atividade de fiscalização, ou ainda em diligência externa, a deslocar-se da unidade administrativa em que esteja lotado ou tenha exercício.

Art. 13. O valor da indenização de transporte de que trata o art. 12 desta Lei será calculado mediante a seguinte fórmula: $N = DU \times 20 \times 2,01$, em que N = valor da indenização; DU = dias úteis; 20 = limite para efeito da indenização e 2,01 = coeficiente.

Art. 14. Os integrantes da Carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Quadro de Pessoal do IDC-PROCON/DF ficam submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis instituído pela Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Art. 15. (V E T A D O).

Art. 16. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correm à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2010

122ª da República e 51ª de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS DA CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

(Art. 2º, da Lei nº 4.502 de 20 de setembro 2010)

CARREIRA	CARGO	QUANTITATIVO
DEFESA DO CONSUMIDOR	Fiscal de Defesa do Consumidor	60
	Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	80
	Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor	60

ANEXO II

CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL – CARGOS DE FISCAL, ANALISTA E TÉCNICO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

40 HORAS SEMANAIS – JANEIRO/2011

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ESPECIAL	III	8.216,90
		II	8.053,58
		I	7.890,85
	PRIMEIRA	VI	7.728,11
		V	7.565,38
		IV	7.402,43
		III	7.239,70
		II	7.076,75
		I	6.913,81
SEGUNDA	VI	6.750,86	
	V	6.587,93	
	IV	6.424,99	
	III	6.261,83	
	II	6.099,31	
	I	5.936,15	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Vice-Governadora

PATRICIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ

Coordenadora-Chefe do Diário Oficial

Governadoria do Distrito Federal

	TERCEIRA	IV III II I	5.773,42 5.610,26 5.447,53 5.293,30
TECNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ESPECIAL	III II I	4.864,22 4.784,09 4.703,69
		PRIMEIRA	IV III II I
SEGUNDA	IV III II I		4.141,37 4.061,20 4.003,99 3.996,70
	TERCEIRA	V IV III II I	3.985,99 3.951,23 3.940,52 3.929,83 3.919,13

DECRETO Nº 32.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos a Unidades e os Cargos em Comissão constante do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II. Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.738, de 28 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2010, página 04.

ANEXO I

UNIDADE E CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 1º, do Decreto nº 32.214 de, 15 de setembro de 2010).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assistente, DFA-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – CENTRO DE APOIO TÉCNICO – NÚCLEO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E FISCAIS – Chefe, DFG-08, 01 – PROCURADORIA FISCAL – DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM EXECUÇÕES FISCAIS – Assistente, DFA-03, 01.

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 2º, do Decreto nº 32.214, de 15 de setembro de 2010).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – SECRETARIA EXECUTIVA - Secretário Administrativo, DFG-08, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – CENTRO DE APOIO TÉCNICO – Assessor, DFA-11, 01.

DECRETO Nº 32.227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Exclui o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 2º, § 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF fica excluído da obrigatoriedade de adoção do regime de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, com redação alterada pelo artigo 1º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000 e do parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 27.913, de 02 de maio de 2007.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput desse artigo não impossibilita que o DETRAN/DF, após análise da conveniência administrativa, em cada caso concreto, adote o regime de centralização nos procedimentos licitatórios de seu interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.228, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativo e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Pequenas Empresas.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Subsecretaria do PRÓ/DF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.229, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Distrito Federal, em razão de Incêndio Florestal – CODAR NE.SIF – 12.404, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXV, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, que regulamenta a Medida Provisória nº 494, de 02 de julho de 2010, Considerando que a Portaria nº 337, do Ministro de Estado do Meio Ambiente interino, declarou estado de emergência ambiental em vários Estados da Federação e no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes em razão do grave incêndio florestal no Parque Nacional de Brasília, iniciado em 19 de setembro de 2010;

Considerando que tais medidas dependem de intensiva e extraordinária concentração de esforços dos órgãos integrantes do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, em especial do Corpo de Bombeiros Militar, que emprega, até o presente momento, todos os seus recursos para debelar o incêndio;

Considerando que a subsistência de focos de incêndio enseja graves danos ambientais, dentre eles a contaminação das nascentes onde é captada a água consumida na cidade, bem como acarreta prejuízos de toda a ordem para a população do Distrito Federal;

Considerando que os efeitos da baixa umidade relativa do ar, combinados com os gases tóxicos e particulares em suspensão emanados do incêndio florestal e de outros focos de incêndio potencializam os danos à saúde da população;

Considerando que sempre que os índices de umidade relativa do ar alcancem patamares inferiores a 20% (vinte por cento), a Organização Mundial de Saúde recomenda a adoção de medidas preventivas de orientação à população;

Considerando que, segundo a Organização Internacional de Proteção Civil, em níveis de umidade relativa do ar inferiores a 12% (doze por cento), o indivíduo sente prejudicadas as suas funções orgânicas, o que serve como imperativo para adoção de medidas preventivas especiais;

Considerando que os dados apresentados por meio do Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC indicam a ocorrência de desastre de Nível III no Parque Nacional de Brasília;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em razão de incêndio florestal iniciado no Parque Nacional de Brasília em 19 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é válida para as áreas do Distrito Federal comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.

Art. 2º Todos os órgãos que integram o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 7.544, de 08 de junho de 1983, deverão adotar as medidas necessárias para minimizar os efeitos do desastre.

Art. 3º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotará as medidas administrativas necessárias ao intensivo e imediato combate ao desastre.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Brasília, 20 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.230, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Gabinete da Direção Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.231, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 32.232, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

Extingue e cria os cargos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, do Núcleo de Comando de Reparos, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Encarregado, do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Diretoria de Administração Geral.

Art. 2º Ficam extintos da Administração Regional do Park Way, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Secretário Administrativo, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado, da Gerência de Licenciamento, da Diretoria de Obras.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.536, de 08 de abril de 2010, Decreto nº 32.077, de 16 de agosto de 2010 e Decreto nº 32.118, de 26 de agosto de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de setembro de 2010.

122º da República e 51º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 20 de setembro de 2010.

Processo: 052.000.964/2010. Interessado: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – RABECÃO.

AUTORIZO, com fundamento no parágrafo único do artigo 5º, do Decreto nº 27.917, de 02 de maio de 2007, a aquisição de 06 (seis) veículos tipo caminhonete, adaptados para transporte de cadáveres, destinados ao uso do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a Administração e o Controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Revogar a Ordem de Serviço nº 13, de 11 de maio de 2010, publicada no DODF nº 90, de 12 de maio de 2010, página 24, que delegou competência de Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (código 01) ao ocupante do cargo de Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Delegar competência de Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (código 01) ao ocupante do cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Logístico, da Coordenadoria de Administração e Finanças da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO RICARDO CARVALHO PORTELA

**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º. Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação da

área pública localizada no gramado da Sala Martins Pena do Teatro Nacional Cláudio Santoro, pela Secretaria de Estado de Cultura, para a realização do “FESTIVAL MULHER EM CENA” 2ª Edição, realizada no período de 08 a 12 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIA OTON DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e da faculdade prevista no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e considerando que, de acordo com o exposto pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 57, de 26 de julho de 2010, publicada no DODF nº 146 de 30 de julho de 2010 e retificada no DODF nº 151 de 6 de agosto de 2010, de que não será possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 28/09/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão, a fim de dar continuidade a apuração dos fatos relacionados no Processo 137.000.165/2005.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WOSHINGTON BATISTA DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 14.647, de 23 de março de 1993 e artigo 5 da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria nº 61, de 10 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 2010, página 27, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 69, de 31 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 172, de 08 de setembro de 2010, página 31, ONDE SE LÊ: “...Designar para compor a comissão.... Contrato Administrativo da LINKNET...”, LEIA-SE: “...Designar para compor a comissão.... Contrato Administrativo da LINKNET e da HORA H com a Secretaria ...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento “Ação Cultural – XXVIII Exposição Agropecuária de Brasília – Granja do Torto 2010”, nos dias 05, 07, 08, 09 e 12.09.2010, mediante serviços e contratações artísticas, ao custo total de R\$ 201.290,00 (duzentos e um mil duzentos e noventa reais), nos termos do processo 150.002059/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao Gabinete da Governadoria, visando à realização do evento “ATIVIDADE CULTURAL”, na Região Administrativa do Lago Sul, nos dias 09, 10, 11 e 12 de setembro/2010, mediante pagamento de estrutura, no valor total de R\$ 34.796,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais), nos termos do processo 150.002065/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a realização do evento “1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ARQUITETURA E MUSEUS – NOVAS TENDÊNCIAS/BRASÍLIA 50 ANOS”, no período de 13 a 17 de setembro de 2010, no Museu da República, mediante pagamento de serviços e cachês, no valor total de R\$ 25.911,60 (vinte e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta centavos), nos termos do processo 150.002082/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e

providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objetivo da Secretaria promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao Evento "SALVE A PÁTRIA", na Quadra 408 da Asa Norte, no dia 11 de setembro/2010, mediante pagamento de estrutura, no valor total de R\$ 8.289,00 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais), nos termos do processo nº. 150.002078/2010.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral, para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de setembro de 2010

Processo: 150.000001/2008; Interessado: E. R. MIRANDA RELÓGIOS DIGITAL - ME; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista o constante no Anexo Único do Decreto nº 31.511, de 31 de março de 2010 e na Portaria nº 114 de 17 de junho de 2010 e por força da competência expressa no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, Portaria de 08/02/2007 e nos termos do inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV, do artigo 39, do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa E. R. MIRANDA RELÓGIOS DIGITAL - ME, relativo à pagamento de confecção e fornecimento de identidade funcional e crachás, no valor de R\$6.312,50 (seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). AUTORIZO, por conseguinte, a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0084 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEC, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100, de acordo com informações da Diretoria de Planejamento e Finanças. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Planejamento e Finanças/UAG/SEC, para as providências pertinentes.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE SETEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº 09, de 03 de dezembro de 2009, resolve: Art. 1º. Designar CHEFE DO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E MATERIAL, Executor do Contrato nº 16/2010, constante do processo 430.000.747/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e a empresa GIOM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº. 28.987, de 24 de abril de 2008 e Portaria nº. 09, de 03 de dezembro de 2009, publicada no DODF de 04 de dezembro de 2009, artigo 2º, inciso I, resolve:

Art. 1º. Cessar os efeitos na Ordem de Serviço nº. 26 de 06 de maio de 2010. Publicada no DODF 90, no dia 12 de maio de 2010, da designação de GABRIEL ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 169.487-1, como executor do contrato nº. 010/2010, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e a empresa ADEIR FEITOSA PORTO ME.

Art. 2º. Designar, CHEFE DO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL, Executor do Contrato nº. 010/2010, constante no processo nº. 430.000.286/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB e ADEIR FEITOSA PORTO ME, cabendo o designado às atribuições previstas no artigo 13 do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e demais normas inerentes ao assunto, sendo este, no caso de impedimento legal substituído pela chefia imediata.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 35, publicado no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2010, página 28, tendo como objeto serviço de manutenção e conservação predial, Processo 430.000.080/2008 da empresa POLI ENGENHARIA LTDA, ONDE SE LÊ: "... CHEFE DO SUPORTE OPERACIONAL...", LEIA-SE: "... CHEFE DO NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL...".

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 203, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892 de junho de 1995, alterada pela Lei nº 1.989 de julho de 1998 e pelo Decreto nº 16.961, de 22 de novembro de 1995, combinado com o parágrafo primeiro da Cláusula segunda do convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 033/2006 – STb/DF, con-

siderando o disposto na Portaria nº 34, de 26 de junho de 2009 da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, resolve:

Art. 1º. Aprovar, o remanejamento/suplementação dos recursos do Plano de Trabalho do Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº. 033/2006 – STb/DF, referente ao ano de 2009, conforme planilha abaixo:

Execução Financeira - Período referente: Agosto de 2009 a Fevereiro de 2011			
1. CUSTEIO			
	Programa do	Remanejamento/suplementação	Nova distribuição dos recursos
Outros Serviços e Encargos			
Consultoria			
Locação de imóveis (pessoa física)	56.959,00	101.574,78	158.533,78
Locação de imóveis (pessoa jurídica)	141.050,00	102.729,02	243.779,02
Condomínios			
Assinatura de jornais e periódicos			
Conservação e adaptação de bens imóveis	167.240,07		167.240,07
Serviço de água, esgoto, energia elétrica e gás			
Serviços de telecomunicações (apenas telefone e fax)			
Despesa com serviço de comunicação em geral			
Despesa com teleprocessamento (link e internet)			
Despesas com frete			
Treinamento de atendentes	50.116,67	(50.116,67)	0,00
Despesas com seminários, congressos e simpósios			
Locação de máquinas e equipamentos, inclusive para reprografia e impressão	164.624,74	(164.624,74)	0,00
Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados - hardware			
Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			
Manutenção e conservação de bens móveis	28.700,00	(28.700,00)	0,00
Manutenção de veículos	23.912,35	(23.912,35)	0,00
Seguro para veículos			
Locação de veículos	100.940,00		100.940,00
Publicidade e propaganda (rádio, TV e jornais)			
Serviços de identificação visual e serviços gráficos	101.574,78	(101.574,78)	0,00
Serviços de limpeza e conservação	422.655,42	164.624,74	587.280,16
Serviços de vigilância			
Aquisição e manutenção de software			
Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional			
Sub Total	1.257.773,03	0,00	1.257.773,03
2. CAPITAL			
Equipamentos e Material Permanente			
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (aparelhos de ar condicionado e bebedouro)			
Aparelhos e equipamentos de comunicação			
Aparelhos e utensílios de escritório			
Aparelhos e utensílios domésticos			
Mobiliário em geral	4.952,00	108.500,00	110.976,00
Equipamentos de informática	217.000,00	(108.500,00)	110.976,00
Veículos			
Total Parcial (2)	221.952,00		221.952,00
Total Geral Consolidado (1+ 2)	1.479.725,03		1.479.725,03

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO OLIVEIRAS SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 29 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do artigo 14 da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 0474.000.844/2009, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a EXTINÇÃO DO FEITO e o ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO nos termos do julgamento acostado ao processo, conforme dispõe o inciso III do artigo 142 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 0474.001.050/2009, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a EXTINÇÃO DO FEITO e o ARQUIVAMENTO do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 0474.001.082/2009, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a EXTINÇÃO DO FEITO e o ARQUIVAMENTO do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 14, incisos IV e V, de 24 de março de 2009, e considerando o constante no Processo Sindicante 0474.000.597/2009, resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a EXTINÇÃO DO FEITO e o ARQUIVAMENTO do referido processo, conforme dispõe o inciso I do artigo 145 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROZA FILHO

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 14, incisos IV e V, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Acolher integralmente a sugestão da Comissão Sindicante instituída pela Ordem de Serviço nº 233, de 22 de fevereiro de 2010, da Diretoria Regional de Ensino de Sobradinho/DF, pela Extinção e o Arquivamento do processo 0473.000.144/2010, pelos fatos constatados durante o procedimento sindicante.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARNEIRO FALCÃO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PENHA JÚLIA DE CASTRO GAMA DE SOUZA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 09, Brenda de Lucena Costa, 1193, 127; Mônica Wianine Gomes de Moura, 1194, 127; Diretor Toshiro Celestino Yamaguti DODF nº 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Norma Sueli Gomes de Mattos Reg. nº 752-DIE/SEC/DF

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA, Recredenciada pela Portaria nº 63 de 25/03/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Amanda Rapallo Den Hartog, 198, 100; Antônio José Cunha Farias, 199, 101; Beatriz Carvalho Martins Brandão Leite, 200, 101; Carolina dos Santos Silveira Barbosa, 201, 102; Clara Coton Batres, 202, 102; Daniel Tourinho Baum, 203, 103; Felipe Hayakawa Serpa, 204, 103; Felipe Simas Magalhães, 205, 104; Francesco Lippolis Neto, 206, 104; Gabriel Vinícius Carvalho Granjeiro, 207, 105; Gabriella Flores de Melo, 208, 105; Gino Pedreira Lucchese, 209, 106; Guilherme Zanetti Vieira, 210, 106; Joaquim Domingos Roriz Neto, 211, 107; Julia Yasmeen Piquet, 212, 107; Leo Benaventana Póvoas, 213, 108; Lucia Pérez Alfaro, 214, 108; Luiz Felipe Hernandez Guerra de Andrade, 215, 109; Luiza Pinheiro Gurgulino de Souza, 216, 109; Marco Aiko Miura Nakagava, 217, 110; Maria Alejandra Altet Böttger, 218, 110; Miguel Basile Pantazis, 219, 111; Nicole Chaker Nasr, 220, 111; Rogerio Venâncio da Siqueira Campos, 221, 112; Thabata Rosa de Fátima Alves, 222, 112; Zoroastro Carvalho da Matta Machado, 223, 113; Diretora Darcy Machado Sullivan Reg. nº 7265-MEC; Secretária Escolar Sueli Ribeiro do Nascimento Soares Reg. nº 2131-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 219 de 03/10/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adriana de Lima Silva, 195, 73; Angelo Aguiar de Sousa, 196, 73; Altersandro Ribeiro Silva, 197, 74; Alexsandro Matias de Oliveira, 198, 74; Bruna Cristina Gomes Botelho, 199, 74; Cesar Soares de Oliveira, 200, 75; Carla Clen de Sousa Almeida, 201, 75; Danielle Pereira de Lima da Silva, 202, 75; Dayanne Lopes dos Santos Lima, 203, 76; Elisangela Alves do Rêgo, 204, 76; Erisdelma de Souza Lima, 205, 76; Fabrícia Tâmara Nóbrega dos Santos, 206, 77; Fabiana Coimbra Pimentel, 207, 77; Francesco Santos da Silva, 208, 77; Francisco Ferreira Coelho, 209, 78; Frutuoso Leal dos Santos Neto, 210, 78; Gabriela Lopes Godinho, 211, 78; Gilson Eric da Silva, 212, 79; Gleice do Carmo Oliveira, 213, 79; Ingrid da Silva Gomes, 214, 79; Jefferson Soares Machado, 215, 80; José Carlos do Nascimento, 216, 80; Jéssica Ferreira Salgado Barros, 217, 80; Jessyca Kanoy Nogueira Lopes, 218, 81; João Soares de Oliveira Neto, 219, 81; João Bezerra da Silva, 220, 81; Julian dos Santos Quirino, 221, 82; Kellryane Bezerra Medeiros, 222, 82; Laís Crispim Gonçalves Santos, 223, 82; Lauro Henrique Tiveron, 224, 83; Letícia da Silva Ferreira, 225, 83; Leandro Mendes Antunes, 226, 83; Lorena Dayse de Oliveira Resende, 227, 85; Luana Aparecida Marques de Almeida, 228, 85; Marina Paulo Nascimento, 229, 85; Manoel Antonio do Nascimento Junior, 230, 86; Marilene de Menezes Pereira, 231, 86; Maria do Socorro de Oliveira Silva, 232, 86; Maicon Douglas Teixeira, 233, 87; Marianny de Jesus Figueiredo, 234, 87; Marcos Paulo Pinheiro Calais, 235, 87; Mário Victor Lucas Nogueira, 236, 88; Mayara Santos da Silva, 237, 88; Marcione Barros Tomaz, 238, 88; Maria Girlândia Luz Leite, 239, 89; Michelle Siqueira da Silva, 240, 89; Orlando Alves de Oliveira, 241, 89; Rafael Pereira de Sousa, 242, 90; Ramiro Galeno dos Santos, 243, 90; Raílson Antônio Oliveira da Silva, 244, 90; Rayane Pereira Pires, 245, 91; Rejina Maria do Carmo, 246, 91; Roberto Francisco da Silva, 247, 91; Rodrigo Souza de Almeida, 248, 92; Rogerio Saraiva Silva, 249, 92; Rôsame de Sousa Ibiapino, 250, 92; Ronair de Menezes Silva, 251, 93; Ronilson Martins de Sousa, 252, 93; Rui Júnio Soares Farnese, 253, 93; Sabrina da Silva, 254, 94; Sara Francisca de Oliveira, 255, 94; Samuel Ferreira de Andrade, 256, 94; Stephanie Rodrigues Almeida, 257, 95; Sthefany Ferreira Assis, 258, 95; Taiane Martins de Lima, 259, 95; Thais Brants Gomes, 260, 96; Vera Luz Rodrigues, 261, 96; Wesley Alves da Silva Pequeno, 262, 96; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Ana Claudia Mota de Sousa Reg. nº 1208-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 57 de 02/03/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Adriana Ferreira Loiola Rodrigues, 694, 49; Adriana Nogueira Alves, 695, 50; Adriano Lima de Jesus, 696, 50; Aedson Abdo Alexandre, 697, 50; Alan Jônatas Paulo Borges da Silva, 698, 51; Alenice Rodrigues de Araujo, 699, 51; Alex Douglas de Oliveira Farias, 700, 51; Alex Julio Ribeiro da Silva, 701, 52; Alex Ruben dos Reis Oliveira, 702, 52; Aline Gomes Goveia, 703, 52; Aline Maria de Brito, 704, 53; Alinne Kayara Santos da Silva, 705, 53; Amanda Soares Faustino, 706, 53; Ana Maria Felix da Silva, 707, 54; Ana Paula dos Santos, 708, 54; Andreia Luiz de Sousa, 709, 54; Antonio Marcos Paes Landim, 710, 55; Ariston Gomes de Oliveira, 711, 55; Arlita Benevides de Brito Silva, 712, 55; Aryane Ponçadilha Ramos, 713, 56; Aurenice de Sousa Santos, 714, 56; Beatriz Rocha Sousa, 715, 56; Bruna Ferreira de Sousa, 716, 57; Bruna Lorrane Caetano Serafim, 717, 57; Bruna Luiza Ferreira, 718, 57; Bruna Stephane do Nascimento Fioretti, 719, 58; Bruno Castro da Silva Correa, 720, 58; Bruno Oliveira Rocha dos Santos, 721, 58; Camila Cecilia Campos, 722, 59; Cecilia Barbosa dos Santos, 723, 59; Clebson Alves de Sousa, 724, 59; Cleurivane Dias dos Santos, 725, 60; Clodomar de Souza Arruda, 726, 60; Crislaine Leite Sena, 727, 60; Cristiane Pires de Oliveira, 728, 61; Daiane Pinto Pontes, 730, 61; Daiane Silva dos Santos, 731, 61; Daiane Teixeira Lopes, 732, 62; Dalídia Ribeiro da Silva, 733, 62; Daniel de Santana Rodrigues, 734, 62; Daniela Xavier Rocha, 735, 63; Danila Maria de Sousa, 736, 63; Danilo da Silva Alves, 737, 63; Darlene Albuquerque de Sousa, 738, 64; Deivisson Alves Barbosa, 739, 64; Denise de Oliveira Borges, 740, 64; Deuziela Ribeiro da Silva, 741, 65; Diego Soares Queiroz, 742, 65; Diogo Marques Silva, 743, 65; Divina Rodrigues dos Santos, 744, 66; Douglas da Silva Gomes, 745, 66; Edgar Augusto Leal Júnior, 746, 66;

Elyane de Araújo Martins, 747, 67; Eliane Albuquerque Sousa, 748, 67; Eliane Lima da Silva, 749, 67; Eliane Oliveira do Nascimento, 750, 68; Élide Cristiane Coêlho Monteiro, 751, 68; Eliene Pereira Fonseca Borges, 752, 68; Eliene Santos Souza, 753, 69; Elizabete Reis Almeida, 754, 69; Ellen Weldhyne Martins da Silva, 755, 69; Emerson Marques de Araújo, 756, 70; Enequina Pereira de Moraes, 757, 70; Erica de Souza Borges, 758, 70; Érika Felicidade de Almeida Oliveira, 759, 71; Eronica de Souza Costa, 760, 71; Ester Noemí dos Anjos Lima, 761, 71; Ewerton Diniz Buriel Oliveira, 762, 72; Fábica Costa Lima, 763, 72; Fabiane Coutinho da Rocha, 764, 72; Fábio Santos Nery, 765, 73; Felipe Marques Córpio, 766, 73; Francineide Aparecida Pinho de Alvim, 767, 73; Francisco Airto Bezerra Júnior, 768, 74; Gêneron Pereira Almeida, 769, 74; Gildean Pinto Cardoso de Sousa, 770, 74; Gildene Vieira Vale da Silva, 771, 75; Gislaíne de Matos Silva, 772, 75; Gláucia Mendes do Nascimento, 773, 75; Gleisse Kely de Souza Durães, 774, 76; Graciele Rodrigues Ferreira, 775, 76; Graziela Alves da Costa, 776, 76; Inês Aparecida da Silva, 777, 77; Isalena Monique Gomes dos Santos, 778, 77; Islan Batista da Silva Rosa, 779, 77; Ismailon Araújo Lopes, 780, 78; Ivonete Pereira de Sarsa, 781, 78; Izabella Matias de Araújo Abrantes, 782, 78; Jakeline da Silva Gomes, 783, 79; Janaína de Almeida Nunes, 784, 79; Jaqueline da Silva Santos, 785, 79; Jaqueline Rodrigues Silva, 786, 80; Jean Victor Coêlho da Silva Sanches, 787, 80; Jeane Da Silva Rodrigues, 788, 80; Jefferson Roberto de Oliveira Santos, 789, 81; Jéssica Graçano Ribeiro, 790, 81; Jéssica Pereira dos Santos, 791, 81; Jéssica Thaís dos Santos Cavalcante, 792, 82; João Paulo Alves, 793, 82; João Paulo Soares e Silva, 794, 82; Jodeane Mendes Matos, 795, 83; José dos Reis Aparecido Silva Viana, 796, 83; José Romário Paulo dos Reis, 797, 83; Joselânia Pereira da Silva, 798, 84; Josiana Marques da Silva, 799, 84; Josiane dos Santos Eugenio, 800, 84; Juliana dos Santos Pereira, 801, 85; Juliane Soares Fernandes, 802, 85; Júlio Cesar Mendes Matos, 803, 85; Kamila Dias Alves, 804, 86; Karoline Ataíde de Oliveira, 805, 86; Kátia Fonseca da Silva, 806, 86; Kátia Trindade Caldas, 807, 87; Keila Correa de Oliveira Gomes, 808, 87; Keila Lisbôa Campos, 809, 87; Keilla Cristina Cordeiro de Oliveira, 810, 88; Kelvia da Silva de Deus, 811, 88; Ketsia Luara Martins de Oliveira, 812, 88; Kleber Santana Pinheiro, 813, 89; Kleybiane Wanderley Pedrosa, 814, 89; Lafayette Rubens Lopes dos Santos, 815, 89; Lais Alves de Assis, 816, 90; Laís Karoline Nunes Santos, 817, 90; Larissa Pereira da Silva, 818, 90; Larissa Vieira de Souza, 819, 91; Laurecy Soares da Silva, 820, 91; Leonardo da Silva Rocha, 821, 91; Leonardo Pereira Pimenta, 822, 92; Lindemberg Oliveira da Câmara, 823, 92; Lorena Hosana Souza Santana, 824, 92; Lorena Carneiro Nogueira, 825, 93; Luana Priscila Silva Ferreira, 826, 93; Lucas Haab Ribeiro de Mesquita, 827, 93; Luciano Silva, 828, 94; Maguielson Lima Barbosa, 829, 94; Mairlon Nogueira de Souza, 830, 94; Maiza Soyama dos Anjos Lima, 831, 95; Márcio da Silva Alves, 832, 95; Marcos Paulo Alves da Silva, 833, 95; Maria Aparecida Vidal de Carvalho, 834, 96; Maria Graciele Ferreira da Silva, 835, 96; Maria Ionara de Araújo Dias, 836, 96; Maria Otaviana Cunha Coimbra, 837, 97; Maria Raimunda da Costa Azevedo, 838, 97; Maria Rodrigues de Souza Figueiredo, 839, 97; Mariana do Carmo Tito, 840, 98; Marilda Santana Neres, 841, 98; Marilene Fernandes de Oliveira, 842, 98; Marília da Conceição Oliveira, 843, 99; Maristela Pereira de Almeida, 844, 99; Mayara da Costa Nogueira Ramos, 845, 99; Meriene dos Santos Fernandes, 846, 100; Mikaela Rodrigues da Silva, 847, 100; Mônica Sousa Marques de Oliveira, 848, 100; Morelete Gonçalves Martins, 849, 101; Natália Franco da Silva, 850, 101; Ozirene Rodrigues de Jesus, 851, 101; Patrícia Lopes de Jesus, 852, 102; Patrícia Miranda Nazário, 853, 102; Paula Cássia Ribeiro Marçal, 854, 102; Paula de Sousa Afonso, 855, 103; Paulo Cássio Ribeiro Marçal, 856, 103; Paulo Henrique Freire Alves, 857, 103; Pedro Guilherme de Souza Dos Santos, 858, 104; Ragner Trajano Barbosa, 859, 104; Raiane de Oliveira Gonçalves da Silva, 860, 104; Raniel da Conceição Fernandes, 861, 105; Rayane Barbosa Moreira Mendes, 862, 105; Rayane Castro dos Santos, 863, 105; Rayanne Soares de Oliveira, 864, 106; Rayr Carneiro de Sousa, 865, 106; Regiane Rodrigues Monteiro, 866, 106; Reginaldo da Silva Jesus, 867, 107; Renan Trindade da Silva, 868, 107; Renata Ferreira da Silva, 869, 107; Reynan Rodrigues Cruz Rocha, 870, 108; Ricardo Henrique Ribeiro da Silva, 871, 108; Rodrigo Rodrigues Lima, 872, 108; Rogério Alves de Souza, 873, 109; Rogério Ferreira de Sousa, 874, 109; Ronai Rocha Vieira, 875, 109; Ronilva Pereira dos Santos, 876, 110; Ronivaldo de Souza Pereira, 877, 110; Rosiane Amancio da Conceição, 878, 110; Rosiane Lima Silva, 879, 111; Rosilene Alves da Silva, 880, 111; Rosimara de Jesus Almeida, 881, 111; Samuel Nicacio Silva Santos, 882, 112; Sandra Marli Gomes da Silva, 883, 112; Scarleth Nadine Lobato de Oliveira, 884, 112; Schineide Crislaine Silva Gomes, 885, 113; Severino Anderson Souza Silva, 886, 113; Simone Silva Moraes, 887, 133; Suzane Vitorino de Freitas, 888, 114; Tamara Silva Alves, 889, 114; Tatiana Souto de Oliveira Santos, 890, 114; Tatiane Monteiro dos Santos, 891, 115; Tatiane Soares da Silva Conceição, 892, 115; Tatiane Soares de Carvalho, 893, 115; Tatielle Maria de Aguiar Nascimento, 894, 116; Tercia de Sousa, 895, 116; Teresinha de Jesus Oliveira, 896, 116; Tiago Batista de Araújo, 897, 117; Vagner Lima Barbosa, 898, 117; Vanderlândio Pereira da Silva, 899, 117; Vanessa Antunes da Mota, 900, 118; Vanessa da Silva, 901, 118; Vanessa Sousa de Carvalho, 902, 118; Wallan de Assis Alves da Silva, 903, 119; Wallyss Maciel Martins, 904, 119; Wanderlino de Jesus Pereira dos Santos Junior, 905, 119; Wanderson da Silva Marques, 906, 120; Wanessa de Lima de Oliveira, 907, 120; Wender Gomes Neres, 908, 120; Willian Florença das Virgens Cardoso, 909, 121; Yuri Farrapo Muniz, 910, 121; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alessandra Silva Vieira, 911, 121; Ana Karoline da Gama, 912, 122; Angélica de Souza, 913, 122; Briza Luiara dos Santos Silva, 914, 122; Carla Aparecida Alves da Silva, 915, 123; Cristiane Mendes Gonçalves, 916, 123; Edleide de Oliveira Silva, 917, 123; Fabiana da Silva Rodrigues, 918, 124; Fernanda do Carmo Tito, 919, 124; Gisele Alves de Oliveira, 920, 124; Gisley Fernandes Miranda, 921, 125; Ivo Lopes de Sousa, 922, 125; Jamilis Amelia Paes Landim, 923, 125; Jéssica Pereira Silva e Souza, 924, 126; John Frankly Neves da Fonseca, 925, 126; Lidiane Carvalho Ribeiro, 926, 126; Lucas Maurício da Silva Fernandes, 927, 127; Maria Alice Brandao da Silva, 928, 127; Maria de Jesus Lima, 929, 127; Maria do Carmo Monteiro, 930, 128; Maria Suelene de Jesus Gomes, 931, 128; Poliana Moraes de Santana, 932,

128; Raquel Soares Rodrigues, 933, 129; Rene Pereira dos Santos, 934, 129; Valdeir da Cruz Lemos, 935, 129; Diretora Queti Diettrich, DODF 70 de 13/04/2010; Secretário Escolar Carloman Lucio dos Santos Reg. nº 1621-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Juscelino Kubitschek-Guará, publicado no DODF nº 42 de 03 de março de 2010, ONDE SE LÊ: "...Cristiane Xavier Souza...", LEIA-SE: "... Cristine Xavier Souza...", ONDE SE LÊ: "... Juliany Raquel Amorim Martins, 1645, 552...", LEIA-SE: "... Juliany Raquel Amorim Martins, 1646, 552...", ONDE SE LÊ: "... Lucas Rodrigues Amaral, 16523, 554...", LEIA-SE: "... Lucas Rodrigues Amaral, 1653, 554...", ONDE SE LÊ: "... Raquel Parente Dias...", LEIA-SE: "... Raquel Teixeira Dias..."

CANCELAMENTO

Cancelar o nome do aluno Jose Walter Gomes da Silva, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino do SESI/DF-Gama, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2010, por ter sido publicado indevidamente.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.003.794/2006.

Art. 2º. Determinar a aplicação de 20 (vinte) dias de suspensão.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II e III, do artigo 6º, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, pág. 14, resolve:

Art. 1º. Acolher o relatório conclusivo da Comissão de Inquérito Administrativo, constante no processo 080.007.977/2006.

Art. 2º. Determinar a extinção e arquivamento dos autos.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e ainda o que consta da CI nº 19/2010 – CP 03, referente ao processo 126.000.005/2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 192, de 19 de julho de 2010, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 133, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem:

PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.003.608/2010, MARGARIDA DE FÁTIMA MOREIRA, 511.574.206-30, constatou-se que a requerente possui débitos junto a Fazenda pública do DF, contrariando a previsão legal do § 9º da Cláusula primeira do Convênio 03/2007. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 134, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.004.169/2010, ALEXANDRE GOMES ALVES, JOSEFA GOMES MEDEIROS, 13/06/2010, tendo em vista que o valor do bem pertencente ao espólio a ser transmitido supera o limite previsto no texto da Lei; 046.002.139/2010, MARIA DO ROSÁRIO SANTOS MESSIAS, JORGE MESSIAS, 10/11/2009, tendo em vista que o patrimônio a ser transmitido pela “de cujus”, ultrapassa o valor de R\$ 69.141,61, já atualizados pelo INPC de 2009. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 135, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente aos exercícios de 2010 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2010), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos: 046.002.508/2010, ALMIRA FRANCISCA DE ALMEIDA, QNL 24 CJ E LT 32, 4523146X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 136, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, Indefere o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2010 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2010), não era aposentado, pensionista ou não se enquadra no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal, tem renda superior a 02 salários mínimos, a área construída do imóvel é superior a 120m² e existe outro imóvel em nome da cônjuge: 042.004.492/2010, LUIZ BEZERRA DE VASCONCELOS, QNL 28 VIA 2 LT 10, 45238944. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 15, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.215/2004, JOSÉ MARIA DE MENEZES, 21164436, 19/05/2009; 042.000.559/2004, VICENTE HENRIQUE QUEIROZ ARAÚJO, 20455879, 17/11/2009.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 13 de setembro de 2010

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 043.006.951/2007, JUAREZ DANTAS, IPTU/TLP, R\$ 82,27; 042.004.241/2010, JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA, IPVA, R\$ 244,50; 043.003.063/2010, GARDÊNIA CRISTINA PEREIRA REIS, IPVA, R\$ 99,24; 047.000.951/2010, LOURDES MARIA PINHEIRO, IPVA, R\$ 664,83.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo ao contribuinte abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.001.005/2010, LUIZ SOARES GARCIA, IPVA, referente ao exercício de 2007, R\$ 700,53.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 046.001.005/2010, LUIZ SOARES GARCIA, não houve pagamento indevido, maior que o devido ou em duplicidade, IPVA, referente aos exercícios de 2002 a 2006. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 042.004.937/2007, SANSÃO COTRIM DOS SANTOS, não houve pagamento indevido, maior que o devido ou em duplicidade, ITBI; 042.004.179/2010, ALÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO, considerando que houve a extinção dos créditos pelo pagamento dos tributos pelo interessado e, que nos casos de remissão não cabe direito de restituição, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de setembro de 2010.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, AUTORIZA a restituição/compensação de tributo(s) aos contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.003.639/2008, MARIA APARECIDA DA CUNHA ROCHA, IPTU/TLP, R\$ 24,60; 042.002.946/2010, JOSÉ BATISTA FILHO, TLP, R\$ 106,84; 042.004.041/2010, MÍRCIO ANTONIO ALVES, IPVA, R\$ 596,83; 042.004.201/2010, SANTIAGO GUTIERREZ SAIZ, IPTU/TLP, R\$ 619,58; 042.004.399/2010, BERNARDINA RODRIGUES DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R\$ 439,94; 042.004.410/2010, JOSÉ VIEIRA FERREIRA LEITE, ITBI, R\$ 1.852,66; 042.004.548/2010, JÚLIO CÉSAR LOPES SILVA, IPVA, R\$ 155,53; 045.000.906/2010, JOSIAS PEREZ MAIA, ITBI, R\$ 3.012,90; 127.002.808/2010, LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, ITBI, R\$ 2.330,98.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 03 de setembro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Sindicante Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 0410.001.015/2008, designada pela Portaria nº 222, de 02 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 172, de 08 de setembro de 2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 235, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de outubro de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo 0400.001.074/2008, designada pela Portaria nº 206, de 17 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 160, de 19 de agosto de 2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 75, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a convocação das entidades devidamente autorizadas para captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA a apresentarem o Certificado de Autorização para Captação e os respectivos comprovantes dos recursos captados.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital n. 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Convocar as entidades devidamente autorizadas para captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FDCA a apresentarem até o dia 27 de setembro de 2010, às 17h00min o Certificado de Autorização para Captação de Recursos e os respectivos comprovantes dos recursos captados.

Art. 2º. Ficam as entidades retro mencionadas advertidas que o não cumprimento da presente Resolução se entenderá como inexistência de recursos captados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 126, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei

nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 201ª Reunião Plenária Ordinária de 18 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à Entidade INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL, sob o nº 126/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 030.010.715/1994, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 127, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 201ª Reunião Plenária Ordinária de 18 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à Entidade PROJETO SÓCIO EDUCATIVO SANTA LUZIA, sob o nº 127/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, em conformidade com o processo 030.003.952/2001, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 128, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 201ª Reunião Plenária Ordinária de 18 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à Entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, sob o nº 128/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Apoio socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, Acolhimento Institucional e Internação, em conformidade com o processo 0400-000.584/2010, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 129, DE 25 DE AGOSTO 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade TRANSFORME – AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 201ª Reunião Plenária Ordinária de 18 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à Entidade TRANSFORME – AÇÕES SOCIAIS E HUMANITÁRIAS, sob o nº 129/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Acolhimento Institucional, em conformidade com o processo 0400-000.973/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 130, DE 25 DE AGOSTO 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, e por decisão da 198ª Reunião Plenária Ordinária de 19 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à entidade INSTITUTO SOCIAL CARLA RIBEIRO, sob o nº 130/2010, e inscrever seu Programa de Proteção nos Regimes de Orientação e Apoio Sociofamiliar e Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 100.002504/2005, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 131, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA. A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à entidade CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA, sob o n. 131/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-001314/2010, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 132, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CEDEC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à entidade CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - CEDEC, sob o n. 132/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 0400-000827/2010, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 133, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro provisório de 120 (cento e vinte) dias à entidade ASSOCIAÇÃO SOCORRO DOS ANJOS - ASA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), resolve:

Art. 1º. Conceder registro provisório à entidade ASSOCIAÇÃO SOCORRO DOS ANJOS - ASA, sob o n. 133/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, por decurso de prazo de tramitação, com fulcro no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno do CDCA/DF, em conformidade com o processo 100.002646/2005, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em Plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 134, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a RENOVAÇÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 91, § 2º do seu Regimento Interno, ou seja, por decurso de prazo, resolve:

Art. 1º. Renovar registro à entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, sob o n. 134/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 030.013207/1994, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação DODF.

MILDA LOURDES PALA MORAES

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 135, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do registro e Inscrição de Programa à entidade INSTITUTO MARISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 91, § 2º do seu Regimento Interno, resolve, e por decisão da 193ª Reunião Plenária Ordinária de 03/11/2009:

Art. 1º. Conceder registro à entidade INSTITUTO MARISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMAS, sob o n. 135/2010, e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio socioeducativo em Meio Aberto, em conformidade com o processo 0400-000646/2009, por 4 (quatro) anos, a contar da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação em plenário.

MILDA LOURDES PALA MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 135, de 15 de setembro de 2010, publicada no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2010, página 10.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA CENTRO NORTE LTDA-ME, Lfu nº. 1296/2010, Autorização nº. 581/2010, end: SHC/N CL QD. 209 BL/ C LJ. 15/25 ASA NORTE, DROGARIA NOVA DISTRITAL LTDA, Lfu nº III.B.461/2010, Autorização nº. 580/2010, end: CSE 01 LT. 12 LJ. 01 TAGUATINGA SUL, DROGARIA ROSÁRIO LTDA, Lfu nº IX-396/2010, Autorização nº. 582/2010, end: QNM 17 CONJ G LT. 03 LJ. 02 CEILÂNDIA, DROGARIA NOVA DISTRITAL LTDA, Lfu nº 6184/2010, Autorização nº. 584/2010, end: SMAS TRECHO 04 CONJ. 6/5 LJ. 04,05 SMU, YURI DROGARIA LTDA-ME, Lfu nº IV/21/2010, Autorização nº. 583/2010, end: Q. 04 LT. 15 LJ. 01 S. NORTE BRAZLÂNDIA, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

Proíbe a venda e o fornecimento de bebidas alcoólicas no Distrito Federal nos dias das eleições. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, incisos I, II II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e pelo artigo 3º, incisos I e II, do Decreto nº 31.402, de 09 de março de 2010, respectivamente, e com fundamento na Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, e ainda com fulcro no Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998:

Considerando que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio; Considerando que o exercício do direito de voto, pelo seu alto significado e sentido cívico, deve transcorrer sem prejuízo à manifestação da vontade livre e consciente do eleitor, e que à autoridade pública se impõe o dever de preservar o clima de absoluta ordem e tranquilidade durante o período de votação;

Considerando a competência legal conferida às Administrações Regionais do Distrito Federal para, atendido o interesse público, condicionarem o exercício das atividades econômicas em suas circunscrições, concederem e revogarem referidas licenças;

Considerando que, nas ações de fiscalização, é imprescindível a atuação integrada da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, por meio da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, das Administrações Regionais, e dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º. Proibir, no período de zero as vinte e quatro horas do dia 03 de outubro de 2010, a venda e o fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas no Distrito Federal, nos bares, boates, hotéis, restaurantes, lanchonetes, clubes recreativos, salões de festas, trailers, quiosques, demais estabelecimentos comerciais e similares.

Art. 2º. Estender a proibição, durante o mesmo período temporal, para o dia 31 de outubro de 2010, caso venha a ocorrer votação em segundo turno.

Art. 3º. A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, às Administrações Regionais, à Subsecretaria de Operações de Segurança Pública da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, à Polícia Civil e à Polícia Militar do Distrito Federal, conforme o caso, em conjunto ou separadamente.

Art. 4º. Os responsáveis pelas infrações às disposições desta Portaria sujeitam-se às sanções civis, administrativas e penais constantes na legislação pertinente.

Art. 5º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO MONTEIRO NETO

DJALMA LINS E SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 23, de 29 de julho de 2010, publicada no DODF nº 146, pág. 25 de 30 de julho de 2010, processo 113.006.074/2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 192, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007 e, tendo em vista o contido no Despacho à fl. 570 do processo 098.001.325/2010, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, citado no artigo 3º da Instrução de Serviço nº 170, de 16 de agosto de 2010, a contar de 17 de setembro de 2010.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

THEMISTOCLES ELEUTÉRIO CRUZ DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO – BRASILIATUR

“em liquidação”

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Em 17 de setembro de 2010.

Processo: 371.000.386/2009. Interessado: LUCIANO DIAS TOURINHO - Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos, com base no inciso I do artigo 38 c/c os incisos II e IV do artigo 39 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, no disposto nos artigos 80 e 81 do mesmo diploma legal e, ainda, nas disposições do Decreto nº 32.215 de 15 de setembro de 2010, que autoriza este ato, RECONHEÇO A DÍVIDA decorrente da despesa de pessoal relativa às verbas rescisórias de que trata o processo inicialmente referido, no valor de R\$ 23.583,22 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), pelo que determino a emissão da correspondente Nota de Empenho e a consequente liquidação e pagamento, em favor do ex-empregado LUCIANO DIAS TOURINHO, cujas despesas serão custeadas com recursos alocados no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.6965 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, Natureza de Despesa 31.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Contabilidade Orçamentária e Finanças para os demais procedimentos administrativos.

NEREU GUEDES RIBEIRO

Substituto

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – CONDETUR/DF

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez, às quinze horas, na Sala Vera Cruz 2, do Centro de Eventos Brasil XXI, localizada no SHS, quadra 6, lote 1, conjunto A, em Brasília, fizeram-se presentes os seguintes membros para a Segunda Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – Condetur/DF: o senhor Carlos Alberto Vieira, representando a Associação Brasileira das Agências de Viagens – ABAV/DF; o senhor Newton dos Santos Garcia, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB; o senhor Sérgio Zulato, representando a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL/DF; o senhor Ítalo Oliveira Mendes, representando a Associação Brasileira dos Bacharéis em Turismo – ABBTUR/DF; o senhor Antonio Veloso, representando a Associação Brasileira de Agências de Receptivo – ABARE/DF; o senhor Tiago Monteiro Tavares, representando a Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF; a senhora Anna Maria Marcondes Machado, representando a Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC/DF; o senhor

Henrique Severien, representando o Brasília e Região Convention & Visitors Bureau; a senhora Liliana Diniz, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal – RURALTUR/DF; a senhora Mônica Taveira, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; a senhora Maria Rafael, representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal – SINDHOBAR; a senhora Aparecida Vieira Lima, representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF; o senhor Neio Lúcio de Oliveira Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UNB; a senhora Cláudia Costa Brochado, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do DF; a senhora Solete Foizer, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF; o senhor José Silvestre Gorgulho, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF; o senhor Wilson Costa Reis, representando a Secretaria de Estado de Educação do DF; o senhor Antônio Sanchez Sales, representando a Secretaria de Estado de Obras do DF; a senhora Fernanda Tavares Linhares Alvarenga, representando a Secretaria de Estado de Esportes do DF; a senhora Tatiana Celliari Oglari, representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do DF; o senhor José Agmar de Souza, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF; o senhor Gustavo Deud Brum Alvim, representando a Secretaria de Estado de Trabalho do DF; o senhor Delfim da Costa Almeida e a senhora Thusnelda Frick, representando a Secretaria de Estado de Turismo do DF. O senhor Ricardo Cerqueira, do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano – IADH foi o Consultor indicado pelo Ministério do Turismo para acompanhar a realização desta reunião. Além dos conselheiros, estavam presentes os senhores Felipe Lima, Fábio Grossi, Cristina Malheiros, Emanuela Carneiro, Leonardo Brant, Karla Couto, Renata Kato, Marcos Antonio Guimarães e Maria Auxiliadora Guimarães, da Secretaria de Turismo do DF; o senhor Álvaro Quaglia, da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - Facitec e a senhora Juliana Viegas como representante da sociedade civil. O senhor Secretário de Turismo do DF, Delfim da Costa Almeida abriu a reunião, agradecendo a presença de todos e repassou a palavra ao Sr. Ricardo Cerqueira, que, após elogiar a organização do espaço e a condução dos trabalhos do Condetur/DF, passou ao primeiro assunto referente a I – validação do enunciado da missão do Condetur/DF. Na reunião anterior, ficou como sugestão de enunciado “Contribuir para o desenvolvimento do turismo sustentável do Distrito Federal, por meio da proposição, análise e monitoramento de políticas, planos e projetos e da articulação dos setores governamental, empresarial e da sociedade civil organizada.” Após as discussões realizadas por e-mail e compilando todas as sugestões apresentadas pelos Conselheiros, foi sugerido como texto “Contribuir para o desenvolvimento do turismo sustentável, por meio da articulação dos setores governamental, empresarial e da sociedade civil organizada e da proposição, análise, monitoramento e validação de planos e projetos consonantes com a Política de Turismo do Distrito Federal”. Com base neste enunciado, Ricardo iniciou as discussões lembrando que, na missão, é importante constar o meio pelo qual se dará a contribuição do Conselho para o desenvolvimento da atividade turística. O Sr. Carlos Alberto Vieira sugeriu que fosse retirado do enunciado “consonantes com a Política de Turismo do Distrito Federal”, pois, de acordo com ele, isso é um princípio que deve estar implícito e, dessa maneira, não precisa constar no texto da missão. Aparecida Vieira perguntou ao consultor se é necessário a aprovação do Condetur/DF para que projetos de incentivo ao turismo consigam obter financiamento público do Ministério do Turismo - MTur. Ricardo Cerqueira informou que não e Ítalo Mendes esclareceu que apenas os projetos que envolvem a verba descentralizada para promoção necessitam ser aprovados previamente pelo Conselho. O Ministério passou a adotar este procedimento porque vários Conselhos Regionais haviam se tornado meramente instâncias de aprovação de projetos. Ricardo Cerqueira acrescentou que, nestes Conselhos, questões estratégicas não estavam mais sendo debatidas em decorrência do grande número de projetos a ser aprovado. Delfim Almeida contestou e ressaltou a importância de que todos os grandes projetos turísticos recebam a chancela do Condetur/DF e Thusnelda Frick informou que tanto as Políticas de Turismo do DF, quanto o Regimento Interno da SETUR/DF e do Condetur/DF prevêm que todos os projetos turísticos sejam aprovados pelo Conselho para que possam ser executados. Silvestre Gorgulho pediu que este critério seja analisado com cautela, levando em consideração, por exemplo, verbas destinadas a eventos que, de acordo com Silvestre, exigem agilidade na liberação dos recursos. O secretário de turismo colocou o assunto em votação, sendo aprovado por todos. Em seguida, o Secretário de Turismo passou à discussão do segundo assunto referente a II - Validação das ações estratégicas do planejamento do turismo no DF. Trabalho elaborado pela Câmara Temática de Planejamento Estratégico, onde Thusnelda Frick explicou o trabalho de convergência entre o planejamento estratégico proposto pelo Grupo Gestor dos Sessenta e Cinco Destinos Indutores e o proposto pela SETUR, realizado na Câmara Temática de Planejamento Estratégico do Condetur/DF. Thusnelda leu e iniciou a explicação sobre o conjunto de ações e subações elencadas e informou que a maioria delas foram extraídas do trabalho proposto pelo Grupo Gestor, outras tiveram de ser incluídas, como o fortalecimento do pólo cinematográfico. Henrique Severien informou que a inserção do fortalecimento de Brasília como destino cinematográfico no Planejamento vai ao encontro da indicação de Brasília como referência no destino cinematográfico pelo Ministério do Turismo. Liliana Leite perguntou por que o segmento rural não foi contemplado no Planejamento. Thusnelda respondeu que o referido segmento está implicitamente incluído no item “mapear, propor e implementar programas para qualificação e certificação de produtos, serviços e equipamentos turísticos”, já que este segmento ainda necessita de estruturação para for-

matação de produtos. Ela informou, ainda, que o planejamento é de curto prazo, podendo ser alterado, o que será feito tão logo haja produtos formatados. Solete Foizer corroborou, informando que as discussões sobre turismo cinematográfico já estão em estágio mais avançado. Henrique Severien explicou a ação “Criação da Casa de Brasília em São Paulo”, que foi proposta com base no projeto “Casa de Minas Gerais em São Paulo”, que é um espaço para exposição de produtos turísticos, produção associada e de captação de eventos para Minas Gerais em São Paulo. Delfim Almeida elogiou a iniciativa mineira. O representante do Convention Bureau, em seguida, explicou como funcionaria o seguro-saúde para turistas, proposto no Planejamento Estratégico, e informou as ações em andamento. De acordo com Henrique, este seguro seria comercializado junto com os pacotes nas agências de viagens. Informou, ainda, que já está em fase adiantada de negociação a implantação de um seguro-saúde específico para turistas de eventos. Em seguida, Thusnelda Frick falou sobre o projeto de criação do Observatório do Turismo onde Neio Campos esclareceu que a criação do Observatório é prioritária e estruturante, mas não é fácil nem rápido. Dessa forma, é necessário criar um cronograma de apresentação de produtos e de resultados. Delfim Almeida reiterou a importância de se criar o Observatório para fornecer informações e acompanhar a evolução do setor turístico. De acordo com Delfim, as entidades do setor produtivo do turismo devem cobrar a manutenção desta iniciativa na próxima gestão do DF. Aparecida Vieira ressaltou a importância do projeto do Observatório e sugeriu a criação de uma Câmara Temática para condução desta atividade. Thusnelda Frick informou que está sendo criado um grupo de trabalho no âmbito do GDF para cuidar desta questão, levando em consideração as competências regimentais de cada órgão, principalmente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. Carlos Vieira, da ABAV, lembrou que não se deve começar do zero, pois já foram realizadas várias pesquisas com o objetivo de retratar o perfil do turista no DF, inclusive uma coordenada pelo CET/UNB. Delfim Almeida informou que há várias divergências dentre as informações fornecidas pelas diferentes entidades e, dessa maneira, o Observatório, além de levantar informações confiáveis, todas elas estarão disponíveis em um único local, sendo referência na oferta de informações sobre a atividade turística. Em seguida, o Secretário de Turismo colocou o Planejamento proposto à aprovação do Conselho, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, Delfim Almeida passou à discussão do terceiro assunto referente à III - Validação do Regimento Interno. Trabalho elaborado pela Câmara Temática do Regimento Interno. Henrique Severien fez a leitura dos pontos mais delicados do Regimento que versavam sobre: 1) criação da Comissão de Ética em caráter permanente; 2) critérios para inclusão e exclusão de entidades do Conselho. Para Mônica Taveira, 05 anos de comprovada atuação é um tempo muito longo para se exigir como requisito à candidatura de uma instituição. Para Neio Campos, pelo fato do turismo ser uma atividade interdisciplinar, é complicado inserir como critério que a “instituição seja representativa do setor turístico”, já que instituições dos mais variados setores podem ser representativas do setor. Delfim Almeida sugeriu, então, que os membros do Conselho lessem o Regimento e que ele fosse colocado em votação na próxima reunião ordinária. Sua sugestão foi aprovada por unanimidade. Em seguida, Delfim Almeida passou à discussão do quarto assunto referente à IV - Proposta de solução para os Centros de Atendimento ao Turista – CATs. Leonardo Brant, da SETUR/DF, colocou a necessidade de se definir um modelo de operacionalização dos CATs que funcione a longo prazo. De acordo com Leonardo, o ideal é que o espaço seja terceirizado de uma forma que o torne autossustentável. Em caráter de emergência, os Centros serão colocados em funcionamento em parceria com a ABBTUR e com as instituições de ensino superior em turismo. Leonardo colocou, ainda, a necessidade de se definir como será a gestão da Casa de Chá. Delfim Almeida informou que o CAT do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek será reformado com verba oriunda de emenda parlamentar. Para Delfim, é realmente necessário implementar um modelo de CAT que seja autossustentável. Cláudia Brochado lembrou que na época que o CAT da Casa de Chá era administrado pelo Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB, havia uma parceria com artesãos que forneciam o mobiliário utilizado no Centro. Em relação aos Centros de Desenvolvimento do Turismo – CDTs, Antonio Veloso é da opinião que, nestes espaços, sejam comercializados apenas produtos fabricados e/ou manufaturados no DF. O assunto continuará sendo estudado para apreciação na próxima reunião. Em relação ao quinto assunto da pauta V – apresentação do projeto Copa do Mundo no DF, Delfim Almeida esclareceu que será apresentado na próxima reunião ordinária do Conselho e informou que a Secretária-Adjunta Jackeyline Mapurunga vai coordenar as ações para a Copa do Mundo no âmbito da SETUR/DF. Antonio Veloso manifestou profundo interesse em conhecer o projeto Copa do Mundo no DF, pois, de acordo com ele, não está havendo um diálogo entre a coordenação do projeto e o setor produtivo do turismo. Ítalo Mendes sugeriu que fosse criada uma Câmara Temática - CT para discussões sobre a Copa do Mundo e que ela estivesse em consonância com a CT da Copa criada no Conselho Nacional de Turismo – CNTur. A criação da CT foi aprovada por unanimidade e as candidaturas para sua composição deverão ser enviadas à Secretaria Executiva do Condetur/DF por e-mail. Em seguida, Delfim Almeida repassou ao sexto assunto da pauta referente à VI – Assuntos gerais. Sérgio Zulato falou sobre o vigésimo segundo Congresso Nacional da Abrasel, citando as palestras que estão sendo ministradas no evento e ressaltou a presença de todos os presidentes regionais da Abrasel. Em seguida, Delfim Almeida falou sobre a inauguração da Fonte Luminosa da Torre de TV, que está prevista para ocorrer em 06set, citando algumas especificações técnicas, como por exemplo, a possibilidade de realizar projeção de imagens nos jatos d’água. Silvestre Gorgulho agradeceu pelo apoio oferecido ao Congresso de Brazilianistas e à Reunião da UNESCO e lembrou que serão realizados em Brasília o

Congresso de Leitura, a segunda Bienal Internacional de Poesia de Brasília e o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Delfim Almeida solicitou que a Secretaria de Cultura - SC mantivesse a SETUR/DF atualizada sobre esses eventos importantes realizados pela ou em parceria com a SC. A Secretária-Adjunta de Turismo, Jackeyline Mapurunga, apresentou os programas que estão em andamento no âmbito da SETUR/DF. O Secretário-Adjunto de Trabalho, Gustavo Alvim, ressaltou que os administradores públicos não devem pautar suas ações no fim do governo, para que a população não seja prejudicada com a interrupção das ações no final do ano. Falou, ainda, sobre o PlanseQ, programa de qualificação de profissionais na área de: agente de turismo, recepcionista, serviços gerais, organizadores de eventos e demais profissionais de base da atividade turística. Gustavo informou que serão capacitadas, aproximadamente, mil pessoas e que o curso será realizado pelo Instituto Pró-Cerrado que está selecionando profissionais para atuar como tutores dos cursos. Gustavo solicitou, ainda, que a SETUR/DF trabalhe em parceria para inserção dos profissionais qualificados pelo programa, no mercado de trabalho. Henrique Severien chamou a atenção para o fato de Brasília não estar presente na Expo-Xangai e que, de acordo com a Agência Brasileira de Promoção de Exportação e Investimentos – Apex, o DF não está participando porque não apresentou projeto. Delfim Almeida esclareceu que o Governador à época, não aprovou a ida da comitiva do DF à Xangai e que também não foi aprovada a nossa participação na Casa Brasil, na copa do mundo da África do Sul. Enfatizou que deve ser um desafio para todos nós convencer nossos governantes da importância da ação promocional para o Turismo. Henrique complementou, sugerindo que Brasília se candidatasse a sediar a Expo 2020. Cristina Malheiros, da SETUR/DF, informou que Brasília será piloto no Projeto “Táxi Dez”, do Ministério do Turismo, que consiste em um treinamento a profissionais deste setor, visando à qualidade do atendimento na Copa do Mundo de 2014. Este projeto será realizado em parceria com a SETRAB/DF. Neio Campos informou que está sendo construído um Centro de Eventos e um hotel no Campus da UnB. Delfim Almeida convidou a todos os presentes para a “Rodada de Negócios do projeto Brasília Cinematográfica”, a ser realizada na segunda-feira, dia vinte e três de setembro. Na sequência, sem mais nenhum assunto a tratar, o Secretário de Turismo agradeceu a presença de todos, encerrando a segunda reunião ordinária do Condetur, da qual lavrei a presente ata, que segue assinada por mim, Felipe Lima, que a secretariei e pelo Secretário de Turismo Delfim Almeida que a presidiu.

CORREGEDORIA GERAL

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

A SUBSECRETÁRIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 03, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º. Prorrogar a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, o prazo para cumprimento do disposto no Art. 3º, XIII, da Resolução nº 102/98-TCDF, a que se refere o processo de Tomada de Conta Especial nº 054.001.825/2008.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

O CONTROLADOR CHEFE, nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009, § 3º, art. 1º do Decreto nº 30.325/2009, e art. 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Determinar a realização de auditoria de conformidade objetivando a instrução do processo de Tomada de Contas Anuais do FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF, FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e FUNDO DE PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DF, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º. Designar o Auditor de Controle Interno do Distrito Federal BELMAR CORADO VALENTE, matrícula 42.588-5, para, no prazo de 06 dias úteis, e conforme programação interna, concluírem os trabalhos de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Determinar aos Gerentes, Diretores e Assessores Especiais de Controle Interno que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 4º. Os trabalhos de auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 5º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, o servidor designado.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS